



LEI ORDINÁRIA Nº 19

de 19 de julho de 1953

Fixa a Representação do Prefeito para o quatriênio vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. A representação do Prefeito Municipal de Camapuã, para o quatriênio vigente ficará fixado em Cr\$ 24.000,00 anuais.

Art. 2º.. A despesa decorrente desta lei, ocorrerá por conta da verba 8.02.4 - Despesas diversas:

a). Representação do Prefeito, suplementada se necessário, já que os índices técnicos prevêem um considerável excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camapuã, 20 de julho de 1953.

(a) Antonio Inácio Barbosa Presidente

Lei Ordinária Nº 19/1953 - 19 de julho de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em